



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 20210002 E SEUS ADITIVOS

Modalidade: RESCISÃO AMIGÁVEL

Objeto: DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210002 E SEU TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2022, AJUSTADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAGALHÃES BARATA – PA E A EMPRESA MONTEIRO E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

À CONTROLADORIA INTERNA, na pessoa do Senhor AUGUSTO FONSECA LOPES, o responsável pelo CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de MAGALHÃES BARATA, com PORTARIA nº 002/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 em seu artigo 79, inciso II, que analisou integralmente o processo de rescisão amigável/distrato do Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63



IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATÓRIO

Trata-se do processo de rescisão amigável/distrato do Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 31/08/2020, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I- Memorando do PRESIDENTE Desta Casa de Leis a Licitação solicitando o distrato;
- II- Justificativa de rescisão contratual
- III- Minuta de distrato de contrato;
- IV- Parecer Jurídico Favorável a legalidade do distrato e minuta;
- V- Termo de Rescisão Amigável assinado pelas partes.

EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Ao final que o ato distrato do referido processo possa ser publicado em Diário Oficial.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.111.075/0001-63



CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do processo de rescisão amigável/distrato do Contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Magalhães Barata – PA, 31 de agosto de 2022.

AUGUSTO FONSECA LOPES
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 002/2021